



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BURITI ALEGRE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta, trata-se da aquisição de serviços de locação de 1 (um) Trator de esteiras, acoplada com lâminas, potência mínima de 130 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, para um período de até 03 (três) meses, destinado à manutenção e limpeza de vias públicas, limpeza dos arredores do lago das brisas e, ainda, principalmente para limpeza do aterro sanitário da cidade – lixão, visando atender às necessidades da Secretaria de Ação Urbana, conforme condições e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, inscrita sob o CNPJ de nº 01.345.909/0001-44.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

1.2.1. O objeto dessa contratação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora mencionado.

1.2.2. A máquina deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.2.3. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da máquina, independentemente da causa da avaria, bem como o seu regular abastecimento de combustível.

1.2.4. A máquina deverá possuir horímetro em perfeito funcionamento, para que o tempo de hora/máquina possa ser acompanhado e fiscalizado pela Administração.

1.2.5. Ao iniciar os trabalhos diários, o Fiscal do Contrato deverá anotar o registro do horímetro, vem como no final do dia, para que possa calcular as horas trabalhadas em cada dia.

1.2.6. Os deslocamentos da máquina até o local de trabalho não contarão como hora trabalhada, exceto quando, durante o dia a Administração solicitar deslocamento para outro local de trabalho e a máquina ter que se deslocar rodando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

1.2.7. Os pagamentos serão mensais pela totalidade de horas efetivamente trabalhadas no mês em referência.

1.3. Os serviços serão realizados na quantidade estimada conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada
1	Prestação de serviço de locação de um trator de esteira, com lâmina, potência mínima de 130 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, para um período de até 03 (três) meses, destinado à manutenção e limpeza de vias públicas, limpeza dos arredores do lago das brisas e, ainda, principalmente para limpeza do aterro sanitário da cidade – lixão.	hora	288

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade urgente de realizar a limpeza, principalmente, da área do aterro sanitário – Lixão, da Cidade de Buriti Alegre/GO e como a Prefeitura não possui trator de esteira próprio, os resíduos de lixo depositados no espaço do lixão da cidade vêm acumulando de forma desordenada, causando mal cheiro, atraindo insetos e roedores, o que pode vir provocar doenças à população e, principalmente, aos catadores de material reciclável naquela área, conforme registros fotográficos abaixo relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE



2.2. Devido também ao acúmulo de entulhos e lixos jogados, atrapalhando o trânsito em torno do lixão, por não ter mais condições de jogar dentro do aterro e esse trator é necessário para que possa ser feito esse aterro e assim controlar esse despejo.

2.3. A gravidade da situação e comprovada conforme registros fotográficos abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO

RUA GOIAS Nº563, CEP 75.660.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO

RUA GOIAS Nº563, CEP 75.660.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos disposto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do serviço demandado verificamos que este:

- I. é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II. possui especificações usuais de mercado;
- III. e possui disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o serviço a ser adquirido classifica-se como sendo serviço comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria, a partir adjudicação do objeto, no local solicitado.

4.2. Os serviços serão realizados a contar da data da solicitação pelo responsável o qual fará o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BURITI ALEGRE**

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos que forem encaminhado juntamente com a proposta enviada para a prefeitura municipal de Buriti Alegre, sendo:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás;

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BURITI ALEGRE**

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução de serviços que estejam em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do Órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas os serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20, 23 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que os serviços fornecidos à Administração estejam em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.13. A contratada deverá recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio no ambiente.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

0188.03.16.15.452.1538.2.071.3.3.90.39.12. Fonte 100.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo condições previstas pela lei 14.133/2021, a contar da adjudicação do objeto da contratação. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. DA CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

16.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação de forma emergencial, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e conforme previsto no Decreto Municipal nº 067/2023

17. DA VIGENCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá a validade de 3 (três) meses por ser de caráter de urgência, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas do Secretaria Municipal de Ação Urbana com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 14 de janeiro de 2025.

Daniel Martins Rosa

Secretário Municipal de Ação Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI ALEGRE

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de locação de um trator de esteira, com lâmina, potência mínima de 130 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, para um período de até 03 (três) meses, destinado à manutenção e limpeza de vias públicas, limpeza dos arredores do lago das brisas e, ainda, principalmente para limpeza do aterro sanitário da cidade – lixo.	288	R\$	R\$

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2025.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2025.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO

RUA GOIAS Nº563, CEP 75.660.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2025.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ